



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL PPGP/ROPEP/UFAL N° 03/2026**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE  
DOUTORES NO BRASIL - CONHECIMENTO BRASIL (PROFIX-CB)**

A Comissão de seleção da Chamada Interna do PPGP-UFAL para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil, constituída pela coordenação do PPGP, por dois professores do Programa, informa aos/às interessados/as que estão abertas, no período de 26/03/26 até às 23:59 do dia 10/04/26, as inscrições para a Chamada Interna para seleção para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil (PROFIX-CB), destinada a incentivar a fixação de doutores/as em áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação para estados e Distrito Federal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Comissão de seleção da Chamada Interna do PPGP-UFAL para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil.

1.2. A seleção da/o candidata/o à vaga para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil tem por objetivo:

- a) Ampliar as ações para a fixação e o apoio, no País, de pesquisadores/as com doutorado, incluindo novos referenciais de valores para bolsas e foco no combate às assimetrias regionais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI);
- b) Criar condições para que doutores/as possam prosseguir suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no país;
- c) Contribuir para a retenção de doutores/as em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)
- d) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- f) contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- g) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. A vaga referida no item 2. destina-se ao exercício de atividades no Instituto de Psicologia – UFAL vinculadas ao Programas de Pós-Graduação em Psicologia.

1.4. O/A candidato/a aprovado/a realizará suas atividades de acordo com o Plano de Atividades Acadêmicas aprovado, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e o Projeto Pedagógico do curso.

1.5. O/A candidato/a concorrente à vaga do presente edital não deve ter vínculo empregatício e/ou atividade remunerada. Para fins deste edital, considera-se vínculo empregatício ou atividade remunerada regular toda atividade que implique percepção de renda contínua, com habitualidade, incluindo vínculos formais (CLT, Regime Jurídico Único), contratos de prestação de serviço continuado, trabalho autônomo com clientela fixa ou qualquer outra forma de rendimento recorrente.

## 2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. É objeto deste edital 01 vaga para pesquisador/a doutor/a para exercer funções de pesquisa, ensino e atividades do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
- 2.2. O vínculo da/o pesquisador/a doutor/a, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, bem como, incentivar a fixação a pesquisadores/as doutores/as em áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação.
- 2.3. O/A pesquisador/a doutor/a exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação (máximo uma turma por semestre) e de pós-graduação (ao menos uma turma por semestre) na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação; orientação mestrado e doutorado (ao menos um/a orientando/a); e participação nas atividades de pesquisa, com consequente produção intelectual e extensão.
- 2.4. A remuneração da vaga disposta neste edital segue as normativas regidas pelo Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB) no valor de bolsa de 13.000 (treze mil reais) ao mês.
- 2.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de pesquisador/a doutor/a para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB):
  - a) ser portador/a do título de doutor/a, no mínimo, há 5 (cinco) anos;
  - b) ser pesquisador/a de reconhecida competência em sua área.
  - c) ter produção científica relevante e de impacto na área nos últimos 5 (cinco) anos em uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
- 2.6. O título de doutorado deve ter sido obtido em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.7. O título de Doutor/a deve ter sido obtido ou validado em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.
- 2.8. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
- 3.2. Fica aberto o prazo de **26/03/2026 a 28/03/2026**, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.
- 3.3. Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente via e-mail da coordenação do Programa: [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br)
- 3.4. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos **entre as 06 horas do dia 26/03/2026 às 23 horas e 59 min do dia 10/04/2026**, pelo e-mail [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br), tendo como assunto do e-mail: **Nome da/o candidata/o EDITAL PPGP/ROPEP/UFAL N° 02/2026**.
- 3.5. Para os fins deste edital será observado o horário local (ALAGOAS).
- 3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.
- 3.7. A inscrição deverá ser realizada via formulário constante no Anexo I.
- 3.8. No ato de inscrição a/o candidata/o deverá enviar para o endereço de email os seguintes documentos digitalizados, legíveis e em único arquivo:
  1. Formulário de inscrição (Anexo I);
  2. Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2: 01 arquivo em formato PDF;
  3. Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo IV;
  4. Declaração de autoria própria devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo V.
  5. Curriculum Lattes atualizado;
  6. Diplomas ou documentos comprobatórios da titulação mínima exigida para o presente edital;
  7. Títulos do GRUPO I – Títulos decorrentes do exercício da docência (conforme Anexo II);
- 7.1 Títulos do GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas (conforme Anexo II);

7.2. Títulos do GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática (conforme Anexo II);

8. Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e com o Documento de área da CAPES a qual o Programa se vincula e a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, com páginas numeradas e rubricadas pelo/a candidato/a, elaborado de acordo com as instruções do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.

#### **PEDIDO DO NOME SOCIAL**

3.9. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social deverá, no ato da inscrição, informar no formulário de inscrição (Anexo I) o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

3.9.1. Considera-se nome social aquele pelo qual pessoas travestis, transexuais ou transgêneras se identificam e são identificadas pela sociedade.

#### **4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS**

4.1. Considerando que o presente edital oferta apenas 01 (uma) vaga, não será possível a aplicação imediata de reserva de vagas, nos termos da legislação vigente.

4.2. Em observância às políticas de ações afirmativas e à promoção da equidade, fica assegurada a participação, em igualdade de condições, de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneras), conforme normativas institucionais e legislação aplicável.

4.3. Caso haja ampliação do número de vagas durante a vigência deste edital ou abertura de novas seleções no âmbito do mesmo programa, será observada a política de reserva de vagas, respeitando-se os percentuais legalmente estabelecidos.

4.4. Na hipótese de formação de cadastro de reserva, será assegurada a aplicação das ações afirmativas nas convocações subsequentes, conforme a ordem de classificação e a legislação vigente.

4.5. Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às ações afirmativas deverão autodeclarar-se no item cotas presente no formulário de inscrição (Anexo I).

#### **5. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

- a) Análise de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), de caráter eliminatório e classificatório.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.2. A análise de títulos ocorrerá em data provável de **20/04/2026**;

5.3 A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia **17/04/2026**.

#### **DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

5.4. A análise de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relacionados à formação e às atividades profissionais e de produção científica, descritas no Currículo Vitae, de acordo com a escala

de valores estabelecida no Anexo II deste edital.

5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e/ou à forma previstos neste edital.

5.6. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf".

5.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no subitem.

5.8. Não serão aceitos nem analisados documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma e no prazo estabelecidos no subitem.

5.9. O envio da documentação constante do subitem 3.8. deste edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

5.10. Após a análise dos documentos comprobatórios dos títulos constantes no Anexo II, a apuração de pontos da análise de títulos será obtida da seguinte forma:

5.10.1. Ao/À candidato/a que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos/às demais candidatos/as notas proporcionais a essa.

5.10.2. A nota da Análise dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

5.10.3. As notas da Análise de Títulos dos/as demais candidatos/as serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

5.11. Estará eliminado/a do certame aquele/a candidato/a que não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo II.

## DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

5.12. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa (verificar no site do PPG).

5.12.1. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na forma e no prazo do subitem 3.8.

5.13. O Plano de Atividades Acadêmicas deve ser elaborado na forma proposta no Anexo III, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e específicos	0,3	0,6	0,6
Descrição operacional do Plano	0,5	1	1
Articulação com o PDI - UFAL, Regimento Interno do Programa e Documento de Área/CAPES	0,6	1,2	1,2
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

5.13.1 A análise do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo/a examinador/a, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

5.14. Será considerado/a eliminado/a o/a candidato/a que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou da forma do subitem 3.8. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

## DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

5.15. A Nota Final (NF) de cada candidato/a será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), e na análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula:  
$$NF = (AT+PAA)/2.$$

5.15.1 Estará eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

- a) Não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo II deste;
- b) Não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou forma do subitem 3.8. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

5.16. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na Análise de Títulos;
- c) obtiver maior nota na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas;
- d) o/a candidato/a mais velho/a na idade.

5.17. O resultado final será publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia UFAL com a relação dos/as candidatos/as aprovados/as, com a respectiva classificação.

## 6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. O julgamento dos/as candidatos/as será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por dois/duas professores/as do Programa.

6.2. A partir da data de divulgação da composição das bancas examinadoras, estará aberto o prazo de 03 dias para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora que poderão ser formalizados exclusivamente via e-mail da coordenação do Programa: [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br)

6.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final, com a classificação dos/as candidatos/as aprovados/as, será homologado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

7.2 Os/As candidatos/as não classificados/as no número máximo de vagas disponíveis nesse edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados/as no certame público.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou ao vício de forma, via e-mail da coordenação do Programa: [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br)

- a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou  
Até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado final.

8.1. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito.

8.1.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

8.2 O/A candidato/a poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, enviando solicitação para o e-mail da coordenação do Programa: [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br), observando, todavia, os prazos e os horários limites para apresentação do recurso.

8.2. Não será aceito recurso fora do prazo.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

10.3. O/A candidato/a deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

10.4. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se o/a candidato/a instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

10.5. Os/As candidatos/as classificados/as até o número de vagas deste edital serão convocados/as por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição.

10.6. Os/As candidatos/as deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

10.7. O/A candidato/a concorrente a vaga do presente edital não deve ter vínculo empregatício e/ou atividade remunerada para que possa assumir a vaga.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

---

Saulo Luders Fernandes

Coordenado do Programa de Pós-graduação em Psicologia

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Área de interesse :
2. CPF:
3. Nome Completo: Nome Social:
4. Inscrição por cotas: ( ) PCD ( ) PPI ( ) Trans
5. Nº da Identidade:
5.1 Órgão Emissor:
5.2. Data de Emissão:
6. Sexo:
7. Data de Nascimento:
8. Nacionalidade:
9. CEP:
10. Endereço:
10.1. Número:
10.2. Bairro:
10.3. Cidade:
11. Telefone:
11.1 Celular:
12. Nome da mãe:
13. Nome do pai:
14. E-mail:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

NOME DO/A CANDIDATO/A					
CPF/RG ou Passaporte					
EDITAL E PPG					
<b>1. GRUPO I - TÍTULO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA</b>	<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(0,5) meio ponto por orientação		
b) em cursos de doutorado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por orientação		
<b>GRUPO I - PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>2. GRUPO II - Títulos decorrentes de atividades científicas</b>	<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>

2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral na área de avaliação do Programa ou em área afim (Declaração ou certidão emitida pela instituição)	-	-	-	-	-
a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional.	-	2	(1,5) um ponto e meio por estágio		
b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional.	-	2	(2,0) dois pontos por estágio		
2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ-PQ	-	1	(2,0) dois pontos por bolsa		
2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por livro		

2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(0,5) meio ponto por capítulo		
2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1 a A4 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(2,0) Dois pontos por trabalho		
b) Categoria B1 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) Um ponto por trabalho		
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais internacionais com Qualis relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) um ponto por trabalho		
<b>GRUPO II - PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>3. GRUPO III - Títulos decorrentes de atividade profissional não didática</b>	<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>

3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento e Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
<b>GRUPO III - PONTUAÇÃO TOTAL</b>					

#### 4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao/à candidato/a que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos/às demais candidatos/as notas proporcionais a essa.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos/as demais candidatos/as serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

4.4. Para configurar “área afim” nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo II, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

### **ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES**

O Plano de atividades do/a candidato/a deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

1. Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
2. Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
3. Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
4. Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2019/2024: <https://pdi.ufal.br/2019/documentos/pdi-2019-2023/pdi-ufal-2019-2023-completo.pdf>), com enfoque no:

A) Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação (consultar site do PPG); e

B) Documento de área da CAPES a qual o Programa de Pós-Graduação se vincula (consultar Plataforma Sucupira/CAPES).

5. Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF/PASSAPORTE nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo  
simplificado objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_/2026,  
para o Programa

\_\_\_\_\_,  
com lotação no(a) \_\_\_\_\_, declaro para fins de  
prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de  
Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos  
originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas  
informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no  
parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto  
Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de  
eliminação do certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA DO PLANO DE ATIVIDADES  
ACADÊMICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF/PASSAPORTE nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado  
objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_/2026, para o  
Programa

\_\_\_\_\_, com  
lotação no(a) \_\_\_\_\_, declaro, perante a  
Universidade Federal de Alagoas, que sou autor(a) do Plano de Atividades Acadêmicas  
entregue para fins de obtenção de nota e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente  
redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos  
civis, penais e administrativos\*, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime  
de plágio ou violação aos direitos autorais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

\* Conforme item 8.17, será considerado eliminado o candidato que entregar PAA que não seja de autoria própria.

## ANEXO VI - CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PROVÁVEL INICIAL</b>	<b>DATA PROVÁVEL FINAL</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/03/2026	10/04/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	26/02/26	28/03/26
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/03/2026	10/04/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2026	13/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	14/04/2026	14/04/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS	15/04/2026	17/04/2026
ANÁLISE DE TÍTULOS	20/04/2026	21/04/2026
ANÁLISE DO PAA	22/04/2026	23/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR	24/04/2026	24/04/2026
PERÍODO PARA RECURSOS	25/04/2026	27/04/2026
RESULTADO FINAL	28/04/2026	28/04/2026